DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins da alínea e do inciso III do artigo 4º da Resolução TCE nº 1.099/2018, que a realização das conciliações bancárias foi realizada de forma a identificar as diferenças entre os valores constantes nos extratos bancários e os saldos registrados nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2019.

Como resultado da conciliação verificou-se que os registros contábeis correspondem aos valores registrados nos extratos bancários.

Nova Candelária, RS, 27 de janeiro de 2020.

Caroline Hirt
CAROLINE HIRT
Contadora
CRC/RS nº 099620/O-9

Ratifico:

DIRLEI HUNHOFF ERTHAL
Presidente da Câmara de Vereadores em 2019